



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2025

EDITAL Nº 73/2025

PROCESSO Nº 157/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.619,00 (oito mil seiscentos e dezenove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 02/10/2025 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 03/10/2025 a partir de 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, AJUDANDO A GARANTIR QUE AS PESSOAS EM SITUAÇÃO E VUNERABILIDADE SOCIAL TENHAM UM AMBIENTE ADEQUADO E CONFORTÁVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	CAMA BOX ACOPLADA SOLTEIRO (1,88 X 0,88 X 0,62 M)	UN	4	R\$ 399.00	R\$ 1.596,00
002	CÔMODA 100% MDF COM PÉS E 5 GAVETAS SEM PUXADORES, MEDIDAS 92 X 86 X 45 CM	UN	2	R\$ 559.00	R\$ 1.118,00
003	CÔMODA 100% MDF, COM PÉS, SAPATEIRA, 5 GAVETAS E COM CHAVES, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E 6 PÉS, PESO SUPORTADO EM CADA GAVETA ATÉ 05 KG. MEDIDAS 109 X 136 X 46 CM	UN	1	R\$ 879.00	R\$ 879,00
004	LAVADORA DE ROUPAS 15KG - LAVADORA DE ROUPAS 15KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CESTO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO; TIPO DE LAVADORA: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 15 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE B OU SUPERIOR; EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: CLASSE B OU SUPERIOR; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; DISPENSER PARA SABÃO: SIM; DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; VELOCIDADES DE	UN	1	R\$ 2050.00	R\$ 2.050,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM OU SUPERIOR; PROGRAMAS DE LAVAGEM: 12; NÍVEIS DE ÁGUA: 5; PROGRAMAS DE SECAGEM: TURBO SECAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 12L; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,46 KWH. LAVADORA DE ROUPAS 15KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CESTO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO; TIPO DE LAVADORA: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 15 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE B OU SUPERIOR; EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: CLASSE B OU SUPERIOR; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; DISPENSER PARA SABÃO: SIM; DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM OU SUPERIOR; PROGRAMAS DE LAVAGEM: 12; NÍVEIS DE ÁGUA: 5; PROGRAMAS DE SECAGEM: TURBO SECAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 12L; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,46 KWH.				
005	POLTRONA PARA SALA 100% MDF, TECIDO 100% POLIESTER SUPORTANDO ATÉ 120KG, 87 X 61 X 60 CM	UN	1	R\$ 399.00	R\$ 399,00
006	ROUPEIRO 4 PORTAS CM PÉS 100% MDF, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E 4 PRATELEIRAS 207 X 121 X 47 CM	UN	3	R\$ 859.00	R\$ 2.577,00
Total ==>					8.619,00

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

5.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergencia entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eit;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as **09:00 horas do dia 03/10/2025** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Modelo de declaração diversa

Miraí, 16 de maio de 2025

TATIANE GUATURA GUEDES DA SILVA CHICONELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG N° 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência consiste em aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para atender a necessidade do Serviço de Acolhimento Casa Lar de Mirai, gerido por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Este serviço funciona na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (0 a 17 anos e 11 meses), em endereço residencial, uma vez que possui a especificidade de se constituir enquanto residência para melhor proporcionar acolhimento e conforto aos usuários.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição se justifica pela necessidade de contratação de mobiliário e eletrodoméstico, objeto do presente termo de referência, se faz necessário tendo em vista as diversas metas e ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e serviços de alta complexidade, ajudando a garantir que as pessoas em situação de vulnerabilidade social tenham um ambiente adequado e confortável, visando apoiar indivíduos, famílias e comunidades em suas dificuldades.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	CAMA BOX ACOPLADA SOLTEIRO (1,88 X 0,88 X 0,62 M)	UN	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
002	CÔMODA 100% MDF COM PÉS E 5 GAVETAS SEM PUXADORES, MEDIDAS 92 X 86 X 45 CM	UN	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
003	CÔMODA 100% MDF, COM PÉS, SAPATEIRA, 5 GAVETAS E COM CHAVES, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E 6 PÉS, PESO SUPORTADO EM CADA GAVETA ATÉ 05 KG. MEDIDAS 109 X 136 X 46 CM	UN	1	R\$ 879,00	R\$ 879,00
004	LAVADORA DE ROUPAS 15KG - LAVADORA DE ROUPAS 15KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CESTO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO; TIPO DE LAVADORA: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 15 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE B OU SUPERIOR; EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: CLASSE B OU SUPERIOR; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; DISPENSER PARA SABÃO: SIM; DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM OU SUPERIOR; PROGRAMAS DE LAVAGEM: 12; NÍVEIS DE ÁGUA: 5; PROGRAMAS DE SECAGEM: TURBO SECAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,46 KWH. LAVADORA DE ROUPAS 15KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CESTO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO; TIPO DE LAVADORA: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 15 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE B OU SUPERIOR; EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: CLASSE B OU SUPERIOR; PAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; DISPENSER PARA SABÃO: SIM; DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM OU SUPERIOR; PROGRAMAS DE LAVAGEM: 12; NÍVEIS DE ÁGUA: 5; PROGRAMAS DE SECAGEM: TURBO SECAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,46 KWH.	UN	1	R\$ 2050,00	R\$ 2.050,00
005	POLTRONA PARA SALA 100% MDF, TECIDO 100% POLIESTER SUPORTANDO ATÉ 120KG, 87 X 61 X 60 CM	UN	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
006	ROUPEIRO 4 PORTAS CM PÉS 100% MDF, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E 4 PRATELEIRAS 207 X 121 X 47 CM	UN	3	R\$ 859,00	R\$ 2.577,00
Total ==>					8.619,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor estar dentro dos limites para dispensa.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1 - Recursos provenientes do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade no SUAS.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A contratada será responsável pelo fornecimento de mobiliário e eletrodoméstico destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de suas Unidades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e serviços de alta complexidade, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 - Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada, com destaque as retenções devidas.

7.4 - Conferir se os materiais estão de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelas condições especificadas.

7.5 - Comunicar a contratada qualquer irregularidade e solicitar imediatamente a troca, caso o item não esteja em conformidade com o especificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar, pelo preço contratado, os produtos descritos neste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

8.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

8.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.4 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.5 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.6 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos recusados por estarem em desconformidade com as especificações do termo de referência.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal (ais) faturada (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

9.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

9.4. O pagamento dependerá do recebimento definitivo dos bens e apresentação da nota fiscal correspondente. A contratada deverá manter regularidade fiscal durante toda a execução, sob pena de aplicação das penalidades legais, sem prejuízo da obrigação de pagamento já constituída.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da nota fiscal, mediante atesto da fiscalização do contrato, que verificará o cumprimento integral dos serviços contratados.

10- DA ENTREGA E DO PRAZO:

10.1 A entrega do produto será em até 15 (QUINZE) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações da Prefeitura de Mirai.

10.2 Os locais de entrega deverão ser indicados na Autorização de Fornecimento, bem como o responsável pelo recebimento do produto.

10.3 Todos os custos inerentes ao transporte dos produtos serão por conta da Contratada.

10.4 Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

10.5 O prazo contratual será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 A Prefeitura de Mirai, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

11- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato terá as seguintes atribuições:

- a)** Monitorar a entrega dos produtos conforme descrição deste termo de referência;
- b)** Avaliar a qualidade dos materiais, podendo solicitar trocas caso necessário;
- c)** Registrar eventuais descumprimentos contratuais e encaminhar relatórios à autoridade competente para aplicação das penalidades cabíveis.

12- CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA CONTRATADA

12.1 - A escolha da empresa será baseada no menor preço orçado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade especificados no Termo de Referência.

13- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Para participar do certame, os licitantes deverão atender as exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação comprobatória nos seguintes termos:

I - Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão comprovar sua regular existência jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com sua natureza empresarial:

- a)** Empresário Individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou registro na Junta Comercial competente;
- b)** Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de alterações contratuais consolidadas, apresentar a última versão atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- c) Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- d) Sociedade por Ações: Estatuto social atualizado, acompanhado da ata da última assembleia que tenha nomeado a diretoria em exercício;
- e) Empresa Estrangeira em Funcionamento no Brasil: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo Governo Federal, quando exigível.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição e regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme a sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pelo art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

II- Qualificação Econômico-Financeira

- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 dias da abertura da licitação, salvo se o documento tiver validade expressa superior a esse prazo;

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência servirá de base para a formalização da contratação, sendo que qualquer alteração deverá ser previamente acordada entre as partes.

Tatiane Guatura Chiconelli
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: se houver _____

1.5. Email: _____

1.6. Telefone: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituída empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL